



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA ELÉTRICA - CEEE

Reunião : Ordinária Nº: 03/2018
Decisão : 040/2018-CEEE/PE
Item da Pauta : 3.2.3.
Rferência : 9900022.361/2017 – Jerson Ubiratan da Silva – ME, 9900023.495/2017 – Erico Januncio dos Santos, 9900023.517/2017 – Auri Locação de Geradores e Equip. Ltda – EPP, 9900022.628/2017 – TESSI – Tecnologia em Segurança e Sistemas de Informação Ltda –ME, 9900023.730/2017 – Assingel Grupos Geradores Ltda 9900022.899/2017 – Fábio Santos Beltrão Montagens – MB
Interessado :

EMENTA: Aprova o Julgamento à Revelia dos Autos de Infração.

DECISÃO

A Câmara Especializada de Engenharia Elétrica - CEEE do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – CREA-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 03, realizada no dia 07 de março de 2018 e, apreciando os autos de nºs: 9900022.361/2017 – Jerson Ubiratan da Silva – ME, 9900023.495/2017 – Erico Januncio dos Santos, 9900023.517/2017 – Auri Locação de Geradores e Equip. Ltda – EPP, 9900022.628/2017 – TESSI – Tecnologia em Segurança e Sistemas de Informação Ltda –ME, 9900023.730/2017 – Assingel Grupos Geradores Ltda, 9900022.899/2017 – Fábio Santos Beltrão Montagens – MB, todos sob a relatoria do Conselheiro Mailson da Silva Neto, considerando o art. 20 da Resolução nº 1.008, de 9 de dezembro de 2004 e alínea “d” do art. 34 da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966; considerando ainda que não houve a regularização das infrações ou apresentação de defesa dos autos de Infração acima referenciados; e considerando por fim, que o relator votou favoravelmente à procedência dos referidos processos, julgando-os à revelia dos autuados, **DECIDIU por unanimidade, aprovar os pareceres do relator, julgando procedentes os autos de Infração acima referenciados e julgando-os à revelia dos autuados. Coordenou** a Sessão o Eng.º Eletricista **Roberto Luiz de Carvalho Freire**. Presente os **Conselheiros Titulares:** Alexandre José Rodrigues Mercanti, Milton da Costa Pinto Júnior, André Carlos Bandeira Lopes, Plínio Rogério Bezerra e Sá, Mailson da Silva Neto. Não houve votos contrários ou abstenções.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 07 de março de 2018

Eng.º Eletricista Roberto Luiz de Carvalho Freire
Coordenador da CEEE